

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 037/2022

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor de TI**;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica na medida em que nos últimos anos, o Ministério da Saúde divulgou orientações sobre evitar aglomerações para ajudar na prevenção

contra o novo corona vírus. O vestibular tradicional da FESG/Unicerrado tem em media 550 inscritos que em outros semestres se reuniam em torno de 30 candidatos em uma sala de aula, o que se torna inviável com o cenário atual, para tanto se torna necessário à realização das provas online para que não haja aglomerações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.820.400/0001-46, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Sala 705 Ed. Manhattan Square Wall Strett Torre West no Bairro Patamares na cidade de Salvador-BA neste ato representado pela sua Gerente de relacionamento Sr^a Joyce Mara Guedes Paiva, brasileira, solteira, portador do RG nº MG-12.054.017 e CPF nº 069.738.596.58, residente e domiciliada em Salvador-BA nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R\$ 6,00 (seis reais) avaliação de efetivada e corrigida na plataforma de vestibular online** sendo uma quantidade estimada de inscrição de **800** no valor estimado de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 04 de maio de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG